



PROJETO DE LEI 056/2022

CÂMARA MUNICIPAL

01/03

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.050, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica alterada a redação do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.050, de 10 de abril de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 13. A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, permanece em Aportes Mensais com valores pré-estabelecidos na Lei Municipal de Nº 4391/2021 pelo período de Janeiro a Setembro/2022 e a partir de Agosto/2022 passa a ser por alíquota Suplementar de 13,18% (treze vírgula dezoito por cento) conforme Anexo único, incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17 da Lei Municipal 4.050 de 10 de Abril de 2018.

§ 1º A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

§ 2º A alíquota a que refere o *caput* vigorará até a competência julho de 2022, obedecendo, a partir da competência seguinte, o escalonamento que segue:

Alíquota	Competência inicial	Competência final
13,18%	Agosto de 2022	Dezembro de 2022
15,11%	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023
20,87%	Janeiro de 2024	Dezembro de 2030
20,88%	Janeiro de 2031	Dezembro de 2054

Art. 2º A tabela do Anexo único desta Lei deverá ser reavaliada ao menos uma vez a cada ano, quando da realização do cálculo atuarial periódico, e alterada por lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogando-se o disposto nas Leis Municipais nº 4.343/2021 e 4.391/2021 e revogando-se o artigo 1º da Lei Municipal 4.248/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



ANEXO ÚNICO

Ano	Saldo Devedor	(-) Juros	Parcela	Parcela Mensal (Aporte) / Aliquota	Base de Incidência
2022	R\$ 88.047.409,79	R\$ 4.287.912,80	R\$ 2.997.114,77	R\$ 249.759,56 / 13,18%	R\$ 20.553.362,31
2023	R\$ 89.338.288,82	R\$ 4.350.774,67	R\$ 3.166.701,80	15,11%	R\$ 20.957.655,83
2024	R\$ 90.522.361,69	R\$ 4.408.439,01	R\$ 4.464.242,59	20,87%	R\$ 21.390.716,79
2025	R\$ 90.466.558,11	R\$ 4.405.721,38	R\$ 4.556.489,99	20,87%	R\$ 21.832.726,35
2026	R\$ 90.315.789,50	R\$ 4.398.378,95	R\$ 4.650.643,55	20,87%	R\$ 22.283.869,43
2027	R\$ 90.063.524,90	R\$ 4.386.093,66	R\$ 4.746.742,66	20,87%	R\$ 22.744.334,76
2028	R\$ 89.702.875,90	R\$ 4.368.530,06	R\$ 4.844.827,53	20,87%	R\$ 23.214.314,97
2029	R\$ 89.226.578,42	R\$ 4.345.334,37	R\$ 4.944.939,19	20,87%	R\$ 23.964.006,66
2030	R\$ 88.626.973,60	R\$ 4.316.133,61	R\$ 5.047.119,52	20,87%	R\$ 24.183.610,53
2031	R\$ 87.895.987,70	R\$ 4.280.534,60	R\$ 5.153.879,59	20,88%	R\$ 24.683.331,37
2032	R\$ 87.022.642,71	R\$ 4.238.002,70	R\$ 5.260.377,38	20,88%	R\$ 25.193.378,26
2033	R\$ 86.000.268,03	R\$ 4.188.213,05	R\$ 5.369.075,80	20,88%	R\$ 25.713.964,56
2034	R\$ 84.819.405,28	R\$ 4.130.705,04	R\$ 5.480.020,32	20,88%	R\$ 26.245.308,06
2035	R\$ 83.470.089,99	R\$ 4.064.993,38	R\$ 5.593.257,36	20,88%	R\$ 26.787.631,04
2036	R\$ 81.941.826,01	R\$ 3.990.566,93	R\$ 5.708.834,28	20,88%	R\$ 27.341.160,37
2037	R\$ 80.223.558,65	R\$ 3.906.887,31	R\$ 5.826.799,45	20,88%	R\$ 27.906.127,61
2038	R\$ 78.303.646,51	R\$ 3.813.387,59	R\$ 5.547.202,19	20,88%	R\$ 28.482.769,13
2039	R\$ 76.169.831,90	R\$ 3.709.470,81	R\$ 6.070.092,90	20,88%	R\$ 29.071.326,14
2040	R\$ 73.809.209,82	R\$ 3.594.508,52	R\$ 6.195.522,97	20,88%	R\$ 29.672.044,87
2041	R\$ 71.208.195,37	R\$ 3.467.839,11	R\$ 6323.544,88	20,88%	R\$ 30.285.176,62
2042	R\$ 68.352.489,61	R\$ 3.328.766,24	R\$ 6.454.212,18	20,88%	R\$ 30.910.977,88
2043	R\$ 65.227.043,67	R\$ 3.176.557,03	R\$ 6.587.579,55	20,88%	R\$ 31.549.710,47
2044	R\$ 61.816.021,15	R\$ 3.010.440,23	R\$ 6.723.702,76	20,88%	R\$ 32.201.641,58
2045	R\$ 58.102.758,62	R\$ 2.829.604,34	R\$ 6.862.638,78	20,88%	R\$ 32.867.043,95
2046	R\$ 54.069.724,19	R\$ 2.633.195,57	R\$ 7.004.445,71	20,88%	R\$ 33.546.195,93
2047	R\$ 49.698.474,05	R\$ 2.420.315,69	R\$ 7.149.182,89	20,88%	R\$ 34.239.381,65
2048	R\$ 44.969.606,85	R\$ 2.190.019,85	R\$ 7.296.910,86	20,88%	R\$ 34.946.891,10
2049	R\$ 39.862.715,84	R\$ 1.941.314,26	R\$ 7.447.691,43	20,88%	R\$ 35.669.020,25
2050	R\$ 34.356.338,67	R\$ 1.673.153,69	R\$ 7.601.587,67	20,88%	R\$ 36.406.071,19
2051	R\$ 28.427.904,70	R\$ 1.384.438,96	R\$ 7.758.663,96	20,88%	R\$ 37.158.352,28
2052	R\$ 22.053.679,70	R\$ 1.074.014,20	R\$ 7.918.986,01	20,88%	R\$ 37.926.178,21
2053	R\$ 15.208.707,89	R\$ 740.664,07	R\$ 8.082.620,90	20,88%	R\$ 38.709.870,21
2054	R\$ 7.866.751,07	R\$ 383.110,78	R\$ 8.249.861,85	20,88%	R\$ 39.509.756,11
2055	R\$ 0,00				

* Aporte periódico de R\$ 249.759,56 considerado até a competência de 07/2021 e haverá alteração para alíquotas suplementares a partir da competência de 08/2021 até 12/2021 (com a previsão de incidência sobre a folha do 13º).



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que "Dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município".

A **REVERSÃO** dos aportes mensais de recursos financeiros para alíquota suplementar ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de São Sebastião do Caí, dispostas na Lei Municipal nº 4.391 de 21/12/2021, para fins de atendimento às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a tabela disponibilizada no Relatório da Avaliação Atuarial, data base 31-12-2021.

Com base nas Instruções Normativas do TCE/RS nº 04/2021 e 07/2021 e nos Boletins Técnicos nº 130/2021, de 06 de agosto de 2021 e 142/2021, de 08 de setembro de 2021, houve mudança de entendimento da Corte de Contas em diversos aspectos, dentre eles a amortização do passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Considerando os impactos no gasto com educação, pois os aportes mensais não contam como despesa em educação, faz-se necessário tal modificação tendo em vista o perigo iminente de não atingir o Percentual mínimo exigido constitucionalmente, ou seja, devemos atingir ao fim do ano o gasto constitucional de 25%, atualmente em 13,52% (Dados RREO - Anexo 08 Abril/2022).

Diante do exposto, com base no Plano de Amortização através de Alíquotas Suplementares, constante no Relatório da Avaliação Atuarial, data base 31-12-2021, encaminha-se o presente projeto e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado nos termos ora propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 09 dias do mês de maio de 2022.


JÚLIO CÉSAR CAMPARI
Prefeito Municipal.